



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 09 DE JUNHO DE 1.992.

"Cria empregos públicos de preenchimento permanente"

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de /
São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Pedra Bela
aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados mais os
seguintes empregos públicos de preenchimento permanente, cons-
tantes do Anexo 2 da Lei nº 009/89, de 05/09/89:

I - 05 (cinco) empregos públicos/
de Trabalhador Braçal -ref. 2-A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 09 de Junho de 1.992.

Jésus Cândido da Rosa

Prefeito Municipal

Djalma Sebastião Leme

Oficial Administrativo

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 09/06/92.